

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – EMAP**

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base nas informações da Gerência de Operações da EMAP, **RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **DTA ENGENHARIA PORTUÁRIA & AMBIENTAL**, sobre itens do Edital da Licitação Pública PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dragagem de manutenção das profundidades na linha de atracação dos berços, incluindo os berços futuros (99 e 98), Canal Interno e Bacia de Evolução do Porto do Itaqui, Terminais do Cujupe e da Ponta da Espera, Cais de São José de Ribamar e Porto Grande, de modo a recuperar as cotas homologadas junto à Autoridade Marítima. Dessa forma, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA DTA ENGENHARIA PORTUÁRIA & AMBIENTAL

1. Dado que o esclarecimento prestado no dia 17/06, dá conta que a preferência é a execução da obra com draga *hopper*, e, considerando a existência de solução técnica que atende todas as condicionantes do edital, especialmente, à produtividade mínima e requisitos operacionais.

Entendemos que a obra poderá ser executada com outro equipamento, que não draga *hopper*, porém, se garante a excelência na execução dos serviços a serem contratados, já que se atenderá a boa técnica em solução de engenharia, o que, como bem busca a EMAP, coincidirá com a economicidade (resposta 2, prestada no dia 17/06). Assim, entendemos que a obra poderá ser executada com outro tipo de equipamento, garantindo economia para a EMAP e o cumprimento do objeto nos estritos termos do Edital. Está correto esse entendimento?

RESPOSTA EMAP: O entendimento é de que ainda que possa ser oferecido um equipamento que não draga *hopper*, este deve ter o mínimo de produtividade esperada, baixa interferência sobre a navegação e as operações portuárias, facilidade de manobrabilidade e maior facilidade de transporte do material dragado, além de levar em consideração as condições oceanográficas e ambientais ímpares da região. Por fim, a contratada deve ser capaz de entregar a obra (dragagem de manutenção) com as devidas profundidades homologadas junto à Autoridade Marítima visando a otimização das operações e garantindo maior segurança à navegação.

São Luís/MA, 13 de julho de 2020.

João Luís Diniz Nogueira
Pregoeiro e membro da CSL/EMAP